

LEI MUNICIPAL Nº 5327

PROJETO DE LEI Nº 5818

“ACRESCENTA O ART 23-B A LEI MUNICIPAL Nº 5125, DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE ALTERA, REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2987/2002, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A lei municipal nº 5.125, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-B. Os servidores públicos que anteriormente ocupavam os cargos de Coletor de Lixo e de Auxiliar de Serviços Gerais e foram transformados no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, bem como os servidores que ocupavam o cargo de Mestre de Obras e foram transformados no cargo de Encarregado de Obras, por meio desta Lei, têm seu tempo de serviço prestado nos cargos anteriores reconhecido como de efetivo exercício para fins de promoção nos novos cargos, desde que preencham os requisitos legais, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

*Publicação AMM
Ano XVII, nº 4223
Data 02/03/26*